



Lei nº 5.563 de 18 de JANEIRO de 20 21

Dispõe sobre a leitura Bíblica nas escolas públicas e privadas dos municípios de Teresina, e dá outras providências. (\*)

## O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica facultado a leitura de trechos Bíblicos nas escolas públicas e privadas do Município de Teresina, visando o conhecimento cultural e os fatos históricos bíblicos.

**Parágrafo único.** Em sendo adotado pela escola, a leitura dos trechos Bíblicos será feita, preferencialmente, no início das aulas nos dois turnos.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 18 de janeiro de 2021.

  
**JOSÉ PESSOA LEAL**  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.

  
**ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES**  
Secretário Municipal de Governo

(\*) Lei referente a Projeto de Lei aprovado em dezembro de 2020, de autoria dos Vereadores Fábio Dourado e Gustavo de Carvalho, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.